CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 414, de 24 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes de higiene e segurança, a serem adotadas por todas as unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia, quando do retorno gradual das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, permite que os integrantes da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos limites de suas competências, possam prorrogar as medidas previstas no referido Ato,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto Judiciário nº 392, de 09 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Nos processos físicos judiciais, o traslado dos autos e de quaisquer de suas peças, entre as unidade judiciais, ou administrativas, deste Tribunal de Justiça, bem como para os demais órgãos do sistema de justiça, dar-se-á, por meio digital, mediante arquivo pdf, certificado por assinatura eletrônica, ficando o emitente do documento responsável por sua guarda, para oportuna juntada.

§ 1º Nos processos físicos judiciais, quando, excepcionalmente, o traslado dos autos e de quaisquer de suas peças, entre as unidade judiciais, deste Tribunal de Justiça, não puder ser realizado, nos moldes, previstos no caput, deste artigo, deverão ser observadas as diretrizes de higiene e segurança, propostas pelo Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores, constantes no anexo I, do Decreto Judiciário nº 414, de 24 de julho de 2020.

§ 2º O traslado dos autos e de quaisquer de suas peças para os demais órgãos do sistema de justiça dar-se-á, exclusivamente, na forma estatuída no caput, deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 440, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir desta publicação, o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 288 , DE 13 DE MAIO DE 2020, que, designou a Juíza LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA, Titular da 54ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, para, sem prejuízo de suas funções, a partir de 24/05/2020 até ulterior deliberação, atuar na Turma Recursal de Saneamento do Sistema dos Juizados Especiais, estabelecida pelo Decreto Judiciário nº 179, de 05 de março de 2020,

Art. 2º Designar o Juiz PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO, Titular da 38ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, para, sem prejuízo de suas funções, a partir do dia 06/08/2020 até ulterior deliberação, atuar na Turma Recursal de Saneamento do Sistema dos Juizados Especiais, estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 179, de 05 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 441, 05 DE AGOSTO DE 2020.
Designa Grupo de Trabalho para atuação remota na Comarca de Formosa do Rio Preto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório de inspeção do Conselho Nacional de Justiça nº 0004760-89.2018.2.00.0000;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo - TJ-CNJ-2018/50696, através do qual a Corregedoria das Comarcas do Interior solicita a realização de mutirão de Magistrados e Servidores na referida Unidade Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho composto pela Magistrada e os Servidores abaixo listados, para atuação remota junto ao Cartório dos Feitos Cíveis da Comarca de Formosa do Rio Preto, em regime de mutirão, pelo período de 3(três) meses.